

T55
J:0F
CX004
0108

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Contra Mandado para os seus
Linha Caytas para o seu
extraído do Livro de
ter adas no Protocolo de
na Legação, de onde aqui o
por extenso ao diante, ante
ciada Carta de Seguro que
aquele tempo que em
sua Carta de Seguro de
unajaneiro que em
to de leis do mar do
ano de 1713 e os seus

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Pape, pape as news Dr. e
pa acasos referido. R
21 de Maio de 1814
J.S.

Senhor

2

Dir Francisco Xavier das ^{criando} ante dofa
minho do fucaba que estando invernado na villa
de Tundiaky desta Com. p. seguir viagem, p.
ad. do fucaba com propria carregada, e estando
o sup. arcaando suas langathay, e majuste de for
ta de parato do animay imprudente monte
acomitto o dono do Posto Salvador de Thier. Co
do que de roay de injurias de parato ray se avon
sou p. dar no sup. e q. estando trabalhando
e forando lioy em sua justa, e natural dispa
alontuos feres no sup. quem deve ser im. Com
ofubo da sua face propria de fam. no loto
do sup. de cujo ferim. ou piradura foi im.
sup. de querellas do sup. na q. d. e parante
e just. del. M. accumulando. He taty outy
delito prohibido pelas leis do Reyno, e lioy extra
vagante, e p. q. loto q. tratar de ho hiram na
quelle dicio pro ipso.

J. A. V. Mag. Sidiguen. ^{do} Myrasm
sua p. Carta de leg. confirmativa =
com differença de tempo, e qualis lomo
tas bem p. Duaca exp. por tempo de
hum anno. E. M.

Dom João por Graça de Deus
Rei do Reino de Portugal e do Bra-
zil e Algarves dos reinos da Índia e da
África Senhor de Guiné e das conquistas
Navegação e Comercio da Ethiopia
África, Índia e das Índias D. João
dos seus Doutores, Decretados, Con-
sultores, Cantadores, Licenciados,
Conservadores, Auditores, Juizes e Par-
ticulares da Justiça da Guerra Juizes do
Toro Orçãosario e de Orçãosarios, In-
tendentes e Superintendentes, e de
outros quaes quer seus Alcaides,
Juizes de Justiça, Officiaes curiaes, Per-
soas d'elles, e de seus Reinos, e de
seus Reinos de Portugal e suas con-
quistas, e de aquelles a quem ouder
quer ante quem esta Real Carta pre-
sente Carta de Seguro Confir-
matoria com defeza e de forma vi-
rem, e lha por apparencia, e co-
vidad, e de conhecimento de lha
dubitavelmente pertencer. Saçy
em Lisboa a 24 dias do mes de Junho
de 1564. O Rey. João. Diogo de

6
3

Quandante do caminho de Curitiba
foi feita a Petição vossa para offeito
della passar sua primeira car-
ga de Seguro Compensativa por
tempo de hum anno para o la-
zo referido em dita Sua Petição
a qual se encontraada no livro
do Livro de Registo do Ministro
D. Thomaz de Souza Coutinho
Corregedor do Comarca desta
Cidade de São Paulo Domínio
do Luiz de Souza Coutinho pro
elle e por se achar authoriza-
do por Sua Magestade no alfo
da dita Petição foi esta depre-
da. Tasse paga os dous di-
nitos para o de arrendado. São
Paulo vinte e hum de Setembro
de mil oitocentos e oitenta e
cinco consequencia do que se
passou ao Supplicante em
perida Carta de Seguro que he
averente por virtude da
qual Hez por humes Regras
de Segurar ao Supplicante

Suplicante Francisco Xavier
da Silva foyrno com offiço por a
o Seguro para o Sello de Honorar
do Cartão de foyrno em dita Sua
Petição onde esta Carta deve
peruinsim e de que se fez lida
O Conselho em 17 de Junho de
Seguro para o Sello de Honorar
Humo, e Sera obrigada a apre-
sentar se onde pertencer den-
tro do termo de doze novedi-
as peruinsim de seguinte, pas-
sando selto sem contra man-
dado para não ser preso pelo
que poderá o dito Sello entrar
estar em foyrno a fora de lida
dar livremente foyrno outo
Hum logo Cartão de Cartão ou
Cartão que se ser para de la-
rarum no que humo ou novedi-
acurar, e não querendo, se-
tomara a acurarao por
parte da unika justiça
e vridia em todas as Audi-
cias desde que se aprouver

4

Supremacia em Juiz, Sobrina
de The Sr quebrado este Seguro pe-
la Contravenção e pelo caso de
Cometer outro Delicto de cuja
prisão não Sahira the Junor.
Arar liore em ultima Ins-
tancia de por que de algum
Mun. M. para de p. anca. Solo
que the Sr. de M. M. a todos
ditos deus Ministros de Justi-
ca no principio desta declara-
ção a todos uny geral e a cada hum
dos quaes em particular que
sendo em esta representada
hindo assignada pelo ditos the
Ministro D. de M. largador de
vidor geral e corregedor de leon
marca desta Cidade de São
Paulo ou por quem conforme
as M. ehas Reas de M. a ma-
coens não em impedimento
Ser vir passado pelo M. de
Chancallario da Com. a ma
dita Cidade de São Paulo e
Sellada com o selo della que

Crithaonis Intendencia Policia, e da
 Real Caxa da Fazenda, Super-
 intendente das Terras e Minas
 Noveiras, e das Reguarias
 ou Jurisdicções da Coroa, e
 Recurso Ecclesiastico, e das Jun-
 tas de Fazenda da Índia e Brasil, Com-
 servador de Sumarias de Cam-
 do Officio de um Privilegiado
 Juiz de Direito da Real Fazenda
 da cidade de Caypi, e unido
 de pebeles e unido Juiz que não
 guarda. Sobscripta por fo-
 rda de Silva Mercanua, e ori-
 vado ante o dito e Ministro da
 Reguarias da Caxa da Real
 e da Reguarias da Comarca. Da-
 da e passada nesta Cidade de
 São Paulo aos vinte e duas de
 Fevereiro de mil e oitenta e
 doze. Pagar se ha de Dito
 certo o contado em argum de
 Dito e em Dito e a chancel-
 laria de para a parte de ver, e
 de assignatura. Seus autos, e

1894

Contabilidade Segura
quatro meias folhas.
criptas. S. N. 22 de Fev.
v. 1817. Dcto. 75 r.

SP. B. de Sello.
S. Paulo 22 de Fe-
ver. de 1894.

Mariano
[Signature]

[Signature]

F. 14050
V. 14075
14125
Contas - 4150
Total 14275
V. enforcada Silva Mariana,
que o sobrinho
De Nuno Luiz de Luis e Siltz

Luiz

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Arign. 600r.
Sella ... 200r.



De Nuno Luiz de Luis e Siltz

Cumpra-se
[Signature]

Parou na Chamellaria, e
vagueiella de 2308 que
se carregará no respectivo L.
N. 22 de Fev.
1817.

Arquitetura e Engenharia
L. 13. D. 1600. de 1.1.1

Mariano
[Signature]

7
Di. Francisco Xavier da Silva Rio seguro, quem elle
Sup. p^a sepedir luras quid corer folhas, ep. 09

Barro
Mozay

Ordinario sedignomanda,
q^o Cur. p^aste Maria de folha
comida na forma do estillo

Paulo

Capitao Joaquin Aneto Mozaylle
publico auto ista de fundalicy
millorem p^a termo fuy indubio
Cua fuy licia colia de no civit cen
m^a por Colias de Porto un forma
dos Ordinaroy de M^a q^o de Dios
Guarde De

Mando aos Escrivany do Crime
quid sepedir utimur Alvará de folha com
de representado hindo por m^a de fuy qua
to en fuy cumprimento observancia

del dicho Comendador de las Indias que
de sus señores Frayncisco Xavier de
lita tuvieron en esta. Cartorio. No
de Culpador, oficio o Compras al
uno fuero. Dado en la villa de
Villadiego de Sanabria el 16 de Julio
de 1617 un Frayncisco de
born O. L. y. Barbero Diego
Barbora Lencinas que soy en
Mosay

D. 60

Visto el suplico de Frayncisco Xavier
de la Villa de Sanabria de su señoría
de sus señores que su señoría de su señoría
traída dada por Salvador de la Villa
Prada puto a Auto con cinco días de su señoría
Agora lo de su señoría de su señoría de su señoría
expresiones de su señoría de su señoría
cuando más de su señoría de su señoría
de Culpador a su señoría de su señoría
de la Villa de Sanabria el 16 de Julio de 1617
O. L. y. Barbero

Frayncisco de la Villa de Sanabria de su señoría
dicial de su señoría de su señoría de su señoría
de su señoría de su señoría de su señoría
Certifico que en esta villa de la Villa de Sanabria
de su señoría de su señoría de su señoría
Mosay de su señoría de su señoría de su señoría
de su señoría de su señoría de su señoría
de su señoría de su señoría de su señoría
de su señoría de su señoría de su señoría
de su señoría de su señoría de su señoría
de su señoría de su señoría de su señoría
de su señoría de su señoría de su señoría

D. 60

Frayncisco de la Villa de Sanabria
N. 58
Puy. de su señoría de su señoría
de su señoría de su señoría de su señoría
Mosay Montes Barbero

[Faint, illegible handwritten text in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Centro de Memória
Unicamp - CMU

[Faint, illegible handwritten text in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

85

teusada per Cottareo Portacotto de
Nas a qual um Reporte de indaga
qui - Laminis por extensa em Fran
cisco San Barbara Lencinas que
agora

Centro de Memória
Unicamp - CMU

para ser examinada e se cumprir as divi-
sas e satisfazer a Republica e seu
deus e seu deus

H. J. P.

P. Phisic. e Camp. de Just.

Om. med. jur. mod.

Comitador e protetor auxiliares e de
juntas por tratados e de se por a prova

Om. Promotor de Just.

Françes de S. D. Barboza

Centro de Memória
Unicamp - CMU

A los veinte y tres dias de mayo de 1765
 de mil y trescientos y ochenta y cinco años
 en la villa de San Sebastian e Castella
 de mi Reynado de Castilla
 de donde a los presentes altes Señores
 Francisco Xavier de Sola y Juan de
 los Rios jurados o testamentos de
 la villa de San Sebastian e Castella
 para Justicia o testamentos de
 los jurados de San Sebastian e Castella
 por Salvador de la Cruz Prado, con
 protesto de no ser perjudicados ley.
 de las Contrarias a final de dar lugar
 de lo de Justicia de la villa de San Sebastian
 de San Sebastian e Castella en que se
 non. Queda testamento de San Sebastian
 de San Sebastian e Castella de Francisco de Sola
 de, e Antonio Francisco de Aranda
 morador de la villa de San Sebastian e Castella
 de mi Reynado de Castilla de San Sebastian e Castella
 en las que se oyeron.

Francisco de Sola
 or
 Antonio Francisco de Aranda

Francisco de Sola
 Antonio Francisco de Aranda

Centro de Memória
Unicamp - CMU

16
Committer crimes com temor de Deus,
e das Justicias do Nostro Soberano.

2^o

1^o que vindo o dito Pae no anno de mil oitocentos, dove a esta Villa no exercicio do dito seu officio, e inverno notorio de ta para regressar a sua carreira, o quixo o Salvador de Oliveira Prado ex cita do do seu mais animo cometer o quivel excessivo de saber do seu sitio chuo de colera, e hir adita sua invernada, onde se achava o dito Pae mais, e pacificamente cuidando nos seus deveres, e entrando ainda a tal deparar sobre o ajunte de contos, e avancado-se p^a dar-lhe utando o Pae a parathano humo coingalha cortando humo esoro p^a o dito effeito, reparando co amao na qual tinha a face da sua ventria, dava com o cado della no rato do quixo o dig^o thefixa humo peguina no duu, supuradura sobre o olho esquerdo.

3^o

1^o q^o da defenda nodua, supuradura ficara o quixoos sao sem deformidade, e nem alijao alguma, nao sendo a vea velha, antes em nova; e na sua natural defixa, e juntam. tem o dito quixoos p^a o Pae como conta da Escritura a p^a 8

4^o

1^o q^o nos referidos termos, conforme os de Direito provado adducido em os referidos

eundem ad huc confirmatus ori
 ginali in se legitur equi in se
 in nra villa de San Lixij an
 trinta die de nra de Junho de
 Anno do Nascimento de Nossa
 Senhora de S. Lixij de nra de
 Outeiro de nra de S. Lixij de
 São Paulo de nra de S. Lixij de
 ual e nra de nra de S. Lixij de
 e nra de nra de S. Lixij de

Francisco de S. Lixij de

Conf. de nra
 de S. Lixij de

Centro de Memória
 Unicamp - CMU

de Cuijaba, porém mais do tempo unviagem no
dito Caminho, sempre tem sido mais, e pa-
recamente, sem nota alguma, sem commetter
vicio com temor de Deus, e das Justicias de Nosso Sa-
berano.

Prova mais, q̃vinde o dito Rio
a dita Villa q̃m andamento de Manoel Dias mora-
dor na de Cuijaba, para levar-lhe huma tropa Camega-
da, e mais nappo no Terra d'elto p̃ o arrajo da
mã, e depois de q̃rupar o feu d'elto, foi o q̃vultante
no dito dia d'assima a dita sua Terra nãda, e entrando
a insultalo de palarras, e cavando de u p̃. elle utan-
do do dito Rio na laboração de arrajo da dita Tropa
e nã querendo ofender a ditto q̃vultante com a fo-
bha d'assua d'assua surventia d'ora na sua natural de-
feira com leato d'elto d'elto ruzilloa huma piquena
no d'ua, ouviadura sobre o Olho esquerdo.

Para se saber si q̃ nã foi em re-
volta, p̃ q̃ sendo o Rio movido naquelle Villa,
o q̃vultante nunca nunca entre elle houvera
enimias, sendo aquelle acontecimento repen-
tin am.

Do Auto de Sumaria de 15
sumaria o q̃vultante utar Sam, sem alijã,
em um deformidade do Rosto, e da Enxertora de p̃duo
de 8 sumaria ter p̃duo do seu Rio. Con cor-
rendo utar tra circumstancias, nã tem lugar
a accusaçã p̃ parte da Justica como ex p̃ssiam. di-
põ a Ord. L.º 5.º de 1228.º = ou no caso do ferimen-
to = E para q̃ nã fava duvida em transcorrer a palarras
da Ley no lugar cit. onde continua assim =

" Quando a q̃vultante foi d'ada em reza nova, e
" aparte p̃duo, e for sam d'ar feridas, sem alijã,
" em um deformidade do rosto em tal caso tanto,
" q̃m ap̃te assim p̃duo as Justica nã ha mais
" lugar, e Julga d'or q̃do caso couber mandará
" Soltar a accusado se for p̃uro, sem mais alijã
" tar p̃ p̃ da Justica.

A virta d'elto ex p̃ssia

Transporte	14760	
Asent.	40	
Cl. pub.	85	44580
Verba	40	
Baza	24655	

Causa Publica	4490
Soma tudo -	<u>54430</u>

Lima
C. M.

pto m^o
em 07. de 1826.

Centro de Memória
Unicamp CMU
Lima

1870
80
48280
88
80
24657

4100
24450

[Faint handwritten signature]

[Faint handwritten text]

[Faint handwritten text]

Centro de Memória
Unicamp - CMU

de Judicia - - -

Centro de Memória
Unicamp - CMU

J- 11050
Y- 6075
C.P. 1160
H. D. N. - 11230
cont. 1170
A. el. M. 11800
D. 11620
38105
Agencia - 11220

41385

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU